



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 010/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

§ 2º. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2º. Para as aquisições referidas no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores. Apresentamos, para apreciação e deliberação do Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 010/2021, que dispõe sobre a autorização para que o Executivo Municipal possa adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Buscamos a autorização para que o município possa fazer frente na aquisição de vacinas, no intuito de promover uma rápida imunização de nossos munícipes, visando garantir a preservação da saúde e da vida, **ressaltando** que a aquisição das vacinas pelo município se dará apenas na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

Assim, propomos o presente Projeto para análise do Legislativo, almejando pela sua aprovação.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria